



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR, REDUÇÃO DE QUANTITATIVO E  
INCLUSÃO DE CLÁUSULA OBRIGACIONAL

PROCESSO Nº 24/22. TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM E A EMPRESA GUILHERME TEGAMI MARCELINO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VOTORANTIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, neste ato representada por seu Presidente Sr. RODRIGO DE MELO KRIGUER, nomeado conforme consta na “Ata da Sessão de Eleição dos Componentes da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026”, realizada em 1º de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1068, e a empresa GUILHERME TEGAMI MARCELINO (ME), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 40.417.876/0001-52 MATRIZ, neste ato devidamente representada pelo Sr. GUILHERME TEGAMI MARCELINO, tendo em vista o que consta no Processo nº 24/22, contrato decorrente de Dispensa de Licitação, resolvem celebrar o 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, com fundamento no inciso II do artigo 57 e § 1º do art. 65, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência, reduzir o quantitativo, reajustar o valor e incluir cláusula obrigacional pertinente à proteção de dados pessoais ao contrato de que trata o Processo 24/22.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2025 até 02/05/2026.

2.2 O total de 12 (doze) lavagens simples de veículos de passeio previstas no contrato originário será alterado para 9 (nove) lavagens simples de veículos de passeio, em razão da redução da frota da Câmara Municipal de Votorantim.

2.3 Em cumprimento à Cláusula Segunda do contrato originário (Item 2.2), o valor unitário do serviço que era de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) passa a ser de R\$ 48,07 (quarenta e oito reais e sete centavos), sendo corrigido pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) no valor percentual de 6,82%.

2.4 O valor total mensal estimado da contratação que era de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), passa a ser de R\$ 432,63 (quatrocentos e trinta e dois reais e



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 5.191,56 (cinco mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) no período de 12 (doze) meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTE À LGPD

3.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso financeiro para prorrogação do prazo de vigência do Contrato, consignado no orçamento vigente, está previsto na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.19 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – MANUT. E CONS. DE VEÍCULOS.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

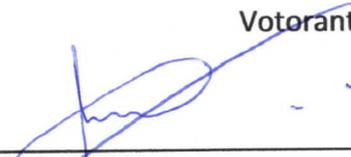
5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

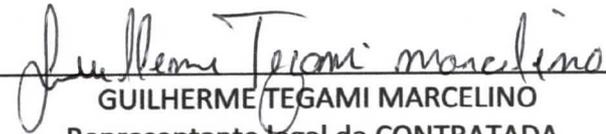
### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no jornal "MUNICÍPIO DE VOTORANTIM - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim".

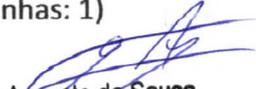
E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas.

Votorantim, 24 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO DE MELO KRIGUER  
Representante legal da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
GUILHERME TEGAMI MARCELINO  
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas: 1)

  
Gustavo Augusto de Sousa  
Analista Legislativo

2)

  
Página 2 de 2

Carlos dos Santos Nunes  
Coordenador de Transparência  
e Integridade